



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE - SEMA/PA

Licença de Operação

LO Nº.: 5980/2011

VALIDADE ATÉ: 06/07/2014

PROCESSO Nº.: 2007/0000146737

DATA DO PROTOCOLO: 25/04/2007

A *Secretaria de Estado de Meio Ambiente*, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº. 5.457, de 11 de maio de 1.988, alterada pelas Leis nº. 5.752, de 26 de julho de 1.993 e nº. 7.026, de 30 de julho de 2.007, e em conformidade com a Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1.995, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

NOME / RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO:

CLEAN GESTAO AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS LTDA

PORTE:

A-III

ENDEREÇO:

ESTRADA SANTANA DO AURÁ, LOTE C, LOTEAMENTO VILA DO AURÁ, SNº, BAIRRO AURÁ

MUNICÍPIO:

Belém - PA

CEP:

66.630-505

INSC. ESTADUAL/RG:

15-198452-2

CNPJ/CPF:

02.428.026/0001-60

ATIVIDADE / TIPOLOGIA:

13 - INDÚSTRIAS DIVERSAS
1307 - Prestação de serviços fitossanitário/domissanitários com utilização de controle de pragas e vetores

TIPOLOGIA LICENCIADA:

1307-1 - Prestação de serviços fitossanitário/domissanitários com utilização de controle de pragas e vetores

VALOR AUTORIZADO:

CA : 30

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:

ESTRADA SANTANA DO AURÁ, LOTE C, LOTEAMENTO VILA DO AURÁ, SNº, BAIRRO AURÁ - Belém - PA
Coordenadas Geográficas: DATUM: SAD69 - HEMISFERIO: Sul - N: -48:23:04,10 - E: -01:24:45,70

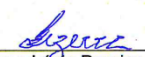
OBSERVAÇÕES:

Esta Licença foi concedida nos termos do Parecer Técnico nº11989/GECOS/CLA/DILAP/2010, datado de 24 de Junho de 2010, da Nota Técnica nº 1536/GECOS/2011, datada de 26/09/2011 e do despacho exarado pela Consultoria Jurídica - CONJUR, constante na folha nº 149, datado 27 de julho de 2010.
Esta Licença autoriza as atividades de: limpeza de pisos, tetos e paredes, higienização de banheiros, limpeza em geral, capinação, poda e roçagem, varrição, limpeza de vias e sarjetas, de jardinagem, de bueiros e limpeza e desinfecção de reservatórios de água.

OBRIGAÇÕES

- Publicar a sua concessão, no prazo máximo de 30(trinta) dias, observando os termos da resolução CONAMA nº. 0006, de 24 de janeiro de 1986, do Decreto nº. 99.274, de 06 de junho de 1990 e da Lei nº. 5.887, de 09 de maio de 1995;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do prazo do término de sua vigência;
- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer alteração nas informações que subsidiaram a sua concessão;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I);


Luiz Flavio Fonseca Bezerra
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA


Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Poluidoras - DILAP



Anexo I - Licença de Operação

Relação das Condicionantes


Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº. 5980/2011 requerida no processo protocolado sob nº. 2007/0000146737 em 25/04/2007, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

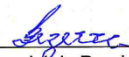
Item: Pendência

Prazo de 1460 dias

- 1- Encaminhar Relatório de Informação Ambiente Anual, de acordo com o que dispõe o Decreto de nº 1.120 de 8 de Junho de 2008, a contar da data de recebimento da licença ora concedida (Roteiro no site da sema)
- 2- Acondicionar de forma adequada os resíduos provenientes do resultado do serviço de limpeza, em local apropriado e separados conforme sua classificação, para posterior encaminhamento por empresa habilitada para o recolhimento e destinação;
- 3- Manter todos os funcionários equipados com EPI'S, para a realização dos serviços, de modo a manter a integridade dos mesmos;
- 4- Manter o treinamento dos funcionários envolvidos na operação atualizado, a cada nova contratação realizar treinamento do novo contratado;
- 5- Em caso de acidente, agir de acordo com o treinamento aprovado neste Órgão Ambiental.
- 6- Comunicar imediatamente a SEMA, a ocorrência de qualquer acidente que venha causar dano ambiental;
- 7- Informar quaisquer modificações pretendidas para atividades e veículos, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMA para nova análise

Solicitamos sua especial atenção para o fato de que o não atendimento das condições consignadas neste expediente, levará ao enquadramento automático do empreendimento nas normas penais da Legislação Ambiental em vigor.


Luiz Flavio Fonseca Bezerra
Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA


Francisca Lúcia Porpino Telles
Diretoria de Licenciamento Ambiental de Atividades Poluidoras - DILAP